



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 27 de Março de 2024

Ano III | Edição nº 415

Página 1 de 51

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b> .....	2
Aviso de Contratação Direta .....	2
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b> .....	50
Decreto nº 5995/2024 .....	50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

Processo Administrativo n.º 21/2024

Dispensa de Licitação nº 12/2024 para Registro de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, com vista a obter propostas adicionais em processo de contratação direta, consignada no inciso II do art. 75 da lei n.º 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal n.º 5489 de 03/06/2022 e Decreto Municipal nº 5963/24

#### TORNA PÚBLICO:

Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo interessada em promover a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de impressoras, nobreaks e monitores.

**PERÍODO DE PROPOSTAS: 28/03/2024 à 02/04/2024**

**ABERTURA DE PROPOSTAS: 03/04/2024 às 8:30 h**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** Fisicamente na Assessoria de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bonifácio, 108 - Centro

Digital no e-mail do setor de compras: [compras2@santarosa.sp.gov.br](mailto:compras2@santarosa.sp.gov.br) ou por WhatsApp pelo (16) 3954-8807

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**1. O OBJETO** da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, NOBREAKS E MONITORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A prestação de serviços de manutenção de impressoras, nobreaks e monitores ocorrerá conforme demanda identificada pelo Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP. Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Anexo II (Termo de Referência) do presente Aviso de Contratação Direta, garantindo que a prestação de serviço seja efetuada de maneira alinhada com as demandas atuais e específicas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando que a proposta não poderá apresentar preço unitário maior para cada item discriminado na tabela de referência de preços (ANEXO III) observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A participação no presente dispensa licitação se dará mediante CONVOCAÇÃO de potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos adicionais de prestação de serviço de manutenção de impressoras, nobreaks e monitores.

#### 2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

- 2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### 3. A PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. A participação do fornecedor da dispensa licitação se dará com apresentação de sua proposta adicional, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, apresentará, fisicamente na Assessoria de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bonifácio, 108 - Centro ou de maneira digital no e-mail do setor de compras: [compras2@santarosa.sp.gov.br](mailto:compras2@santarosa.sp.gov.br) ou por WhatsApp pelo (16) 3954-8807, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. Na entrega da proposta, o fornecedor deverá, também, preencher às seguintes declarações conforme ANEXO IV - Modelo de Declaração deste aviso de contratação:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo de envio e apresentação de proposta adicional, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis;

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TCESP - no site <http://www.tce.sp.gov.br> (Consulta de Impedidos de Ligar)

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da proposta, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### 6. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato/Ata ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato/ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

6.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato/Ata ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no site do Município de Santa Rosa de Viterbo, publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 8.2. No julgamento de proposta e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, documentos e sua validade jurídica.
- 8.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.
- 8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 8.5.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 8.5.2. ANEXO II - Termo de Referência;
  - 8.5.3. ANEXO III – Tabela de Referência de Preços
  - 8.5.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração;
  - 8.5.5. ANEXO V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta
  - 8.5.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Santa Rosa de Viterbo, 27 de março de 2024

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### ANEXO I -

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Procuradoria Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras, nobreaks e monitor com fornecimento de peças PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIRETORIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

##### 2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DE REPARO

2.1. O critério de seleção do fornecedor será o que apresentar o menor valor global.

2.2. A proposta não poderá apresentar preço unitário maior para cada item discriminado na tabela de referência de preços do ANEXO III.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DESCRIÇÃO DE REPARO		
EQUIPAMENTO	ITEM	DESCRIÇÃO DO REPARO
1- DCP L 5652DN Brother	1.1	Manutenção preventiva (lubrificação)
	1.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula
	1.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	1.4	Troca completa do fotocondutor
	1.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	1.6	Reparo placa fonte
	1.7	Troca Placa fonte
	1.8	Troca Separador de Papel
	1.9	Troca Conjunto rolete ADF
	1.10	Reparo no laser Scanner
2- Epson L3210	2.1	Manutenção preventiva
	2.2	Reparo na placa lógica
	2.3	Jateamento limpeza cabeçote
	2.4	Troca do cabeçote
	2.5	Troca do pick UP
	2.6	Troca da bomba sucção
	2.7	Troca do carro de impressão
	2.8	Troca da correia do carro de impressão
	2.9	Troca das tintas
	2.10	Troca da magueira de tinta



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

3- Epson L355	3.1	Manutenção preventiva
	3.2	Reparo na placa lógica
	3.3	Jateamento limpeza de cabeçote
	3.4	Troca do cabeçote
	3.5	Troca do pick UP
	3.6	Troca da bomba sucção
	3.7	Troca do carro de impressão
	3.8	Troca da correia do carro de impressão
	3.9	Troca das tintas
	3.10	Troca da magueira de tinta
4- L380	4.1	Manutenção preventiva
	4.2	Reparo na placa lógica
	4.3	Jateamento limpeza de cabeçote
	4.4	Troca do cabeçote
	4.5	Troca do pick UP
	4.6	Troca da bomba sucção
	4.7	Troca do carro de impressão
	4.8	Troca da correia do carro de impressão
	4.9	Troca das tintas
	4.10	Troca da magueira de tinta
5- L5190	5.1	Manutenção preventiva
	5.2	Reparo na placa lógica
	5.3	Jateamento limpeza de cabeçote
	5.4	Troca do cabeçote
	5.5	Troca do pick UP
	5.6	Troca da bomba sucção
	5.7	Troca do carro de impressão
	5.8	Troca da correia do carro de impressão
	5.9	Troca das tintas
	5.10	Troca da magueira de tinta
6- L3250	6.1	Manutenção preventiva
	6.2	Reparo na placa lógica
	6.3	Jateamento limpeza de cabeçote
	6.4	Troca do cabeçote
	6.5	Troca do pick UP
	6.6	Troca da bomba sucção
	6.7	Troca do carro de impressão
	6.8	Troca da correia do carro de impressão
	6.9	Troca das tintas
	6.10	Troca da magueira de tinta
7- HP Laser MFP 432fdn	7.1	Manutenção preventiva (lubrificação)
	7.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

8- HP LaserJet 1320	7.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	7.4	Troca completa do fotocondutor
	7.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	7.6	Reparo placa fonte
	7.7	Troca Placa fonte
	7.8	Troca Separador de Papel
	7.9	Troca Conjunto rolete ADF
	7.10	Reparo no laser Scanner
	8.1	Manutenção preventiva (lubrificação)
	8.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula
9- HP Laserjet 1505n	8.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	8.4	Troca completa do fotocondutor
	8.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	8.6	Reparo placa fonte
	8.7	Troca Placa fonte
	8.8	Troca Separador de Papel
	8.9	Troca Conjunto rolete ADF
	8.10	Reparo no laser Scanner
	9.1	Manutenção preventiva (lubrificação)
	9.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula
10- HP Laserjet 3050	9.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	9.4	Troca completa do fotocondutor
	9.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	9.6	Reparo placa fonte
	9.7	Troca Placa fonte
	9.8	Troca Separador de Papel
	9.9	Troca Conjunto rolete ADF
	9.10	Reparo no laser Scanner
	10.1	Manutenção preventiva (lubrificação)
	10.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula
11- HP Laserjet M1132 MFP	10.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	10.4	Troca completa do fotocondutor
	10.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	10.6	Reparo placa fonte
11- HP Laserjet M1132 MFP	10.7	Troca Placa fonte
	10.8	Troca Separador de Papel
	10.9	Troca Conjunto rolete ADF
	10.10	Reparo no laser Scanner
11- HP Laserjet M1132 MFP	11.1	Manutenção preventiva (lubrificação)
	11.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula
	11.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	11.4	Troca completa do fotocondutor



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

	<b>11.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	<b>11.6</b>	Reparo placa fonte
	<b>11.7</b>	Troca Placa fonte
	<b>11.8</b>	Troca Separador de Papel
	<b>11.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF
	<b>11.10</b>	Reparo no laser Scanner
<b>12- HP LaserJet MFP M521dn</b>	<b>12.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)
	<b>12.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula
	<b>12.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	<b>12.4</b>	Troca completa do fotocondutor
	<b>12.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	<b>12.6</b>	Reparo placa fonte
	<b>12.7</b>	Troca Placa fonte
	<b>12.8</b>	Troca Separador de Papel
	<b>12.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF
	<b>12.10</b>	Reparo no laser Scanner
<b>13- HP Laserjet P1102w</b>	<b>13.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)
	<b>13.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula
	<b>13.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	<b>13.4</b>	Troca completa do fotocondutor
	<b>13.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	<b>13.6</b>	Reparo placa fonte
	<b>13.7</b>	Troca Placa fonte
	<b>13.8</b>	Troca Separador de Papel
<b>14- Lexmark MS415dn</b>	<b>14.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)
	<b>14.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula
	<b>14.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	<b>14.4</b>	Troca completa do fotocondutor
	<b>14.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	<b>14.6</b>	Reparo placa fonte
	<b>14.7</b>	Troca Placa fonte
	<b>14.8</b>	Troca Separador de Papel
	<b>14.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF
	<b>14.10</b>	Reparo no laser Scanner
<b>15- Lexmark MX310dn</b>	<b>15.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)
	<b>15.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula
	<b>15.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	<b>15.4</b>	Troca completa do fotocondutor
	<b>15.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	<b>15.6</b>	Reparo placa fonte
	<b>15.7</b>	Troca Placa fonte
	<b>15.8</b>	Troca Separador de Papel



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

<b>16- Samsung Xpress M2885FW</b>	<b>15.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF
	<b>15.10</b>	Reparo no laser Scanner
	<b>16.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)
	<b>16.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula
	<b>16.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	<b>16.4</b>	Troca completa do fotocondutor
	<b>16.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	<b>16.6</b>	Reparo placa fonte
	<b>16.7</b>	Troca Placa fonte
	<b>16.8</b>	Troca Separador de Papel
<b>17- Brother DPC8085DN</b>	<b>16.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF
	<b>16.10</b>	Reparo no laser Scanner
	<b>17.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)
	<b>17.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula
	<b>17.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	<b>17.4</b>	Troca completa do fotocondutor
	<b>17.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	<b>17.6</b>	Reparo placa fonte
	<b>17.7</b>	Troca Placa fonte
	<b>17.8</b>	Troca Separador de Papel
<b>18- Lexmark X464</b>	<b>17.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF
	<b>17.10</b>	Reparo no laser Scanner
	<b>18.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)
	<b>18.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula
	<b>18.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	<b>18.4</b>	Troca completa do fotocondutor
	<b>18.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	<b>18.6</b>	Reparo placa fonte
	<b>18.7</b>	Troca Placa fonte
	<b>18.8</b>	Troca Separador de Papel
<b>19- HP Lasejet 1536dnf MFP</b>	<b>18.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF
	<b>18.10</b>	Reparo no laser Scanner
	<b>19.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)
	<b>19.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula
	<b>19.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	<b>19.4</b>	Troca completa do fotocondutor
	<b>19.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	<b>19.6</b>	Reparo placa fonte
	<b>19.7</b>	Troca Placa fonte
	<b>19.8</b>	Troca Separador de Papel
	<b>19.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF
	<b>19.10</b>	Reparo no laser Scanner



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

<b>20- Xerox Phaser 3260</b>	<b>20.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)
	<b>20.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula
	<b>20.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure
	<b>20.4</b>	Troca completa do fotocondutor
	<b>20.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure
	<b>20.6</b>	Reparo placa fonte
	<b>20.7</b>	Troca Placa fonte
	<b>20.8</b>	Troca Separador de Papel
	<b>20.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF
	<b>20.10</b>	Reparo no laser Scanner
<b>21- backup impressora</b>	<b>21.1</b>	Disponibilizar 3 impressoras multifuncional com tonner e capacidade de impressão de 10.000 cópias por mês
<b>22- Monitor 15"</b>	<b>22.1</b>	Reparo na fonte e inverter
	<b>22.2</b>	Troca da lampada
	<b>22.3</b>	Troca display
<b>23- Monitor 17"</b>	<b>23.1</b>	Reparo na fonte e inverter
	<b>23.2</b>	Troca da lampada
	<b>23.3</b>	Troca display
<b>24- Monitor 18,5"</b>	<b>24.1</b>	Reparo na fonte e inverter
	<b>24.2</b>	Troca da lampada
	<b>24.3</b>	Troca display
<b>25- Monitor 21,5"</b>	<b>25.1</b>	Reparo na fonte e inverter
	<b>25.2</b>	Troca da lampada
	<b>25.3</b>	Troca display
<b>26- No-break 600 va</b>	<b>26.1</b>	Reparo na placa e inversor
	<b>26.2</b>	Reparo no circuito carregador
	<b>26.3</b>	Troca da bateria
<b>27- No-break 1000 va</b>	<b>27.1</b>	Reparo na placa e inversor
	<b>27.2</b>	Reparo no circuito carregador
	<b>27.3</b>	Troca da bateria
<b>28- No-break 1200 va</b>	<b>28.1</b>	Reparo na placa e inversor
	<b>28.2</b>	Reparo no circuito carregador
	<b>28.3</b>	Troca da bateria
<b>29- No-break 2200 va</b>	<b>29.1</b>	Reparo na placa e inversor
	<b>29.2</b>	Reparo no circuito carregador
	<b>29.3</b>	Troca da bateria

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objetivo da presente contratação é manter em perfeito funcionamento e aumentar a vida útil das impressoras, nobreaks e monitores existentes nos departamentos do município de Santa Rosa de Viterbo, visto que a maioria delas não estão mais no prazo de



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

garantia. Sabe-se que impressão em papel ainda é um serviço muito importante e imprescindível para que os serviços das diversas unidades administrativas do município sejam desempenhados de forma satisfatória. Deste modo, para atender a demanda das Diretorias é necessário assegurar o perfeito funcionamento das impressoras existentes, conferindo a boa qualidade dos serviços por meio da correta manutenção destes equipamentos, tendo em vista a grande utilização, e importância para o desenvolvimento das rotinas de trabalho, e neste caso, sua inoperância acarretaria prejuízos operacionais à administração municipal. Por estes motivos, entendemos que é necessário disponibilizar serviços de manutenção especializada de modo permanente para estes equipamentos, com profissionais capacitados, justificando a referida contratação, para que o serviço de impressões das unidades administrativas continue sendo atendido, aumentando a longevidade dos equipamentos e provendo economicidade ao município em virtude do aproveitamento maior do potencial das impressoras, retardando futuras aquisições.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Diretorias Municipais, mediante a emissão de requisição de fornecimento.

4.1.1 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

### 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Manutenção Preventiva Por serviços de manutenção preventiva entende-se toda e qualquer ação necessária a garantir um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

5.1.1 Testes e verificação da fonte de alimentação elétrica local, observadas as condições ideais necessárias aos equipamentos;

5.1.2 Limpeza externa e interna e, quando necessário, lubrificação do equipamento;

5.1.3 Troca de peças gastas pelo uso normal do equipamento, quando necessário;

5.1.4 Testes e ajustes em sistemas de tracionamento e mecanismo das impressoras;

5.1.5 Apresentação de relatório e recomendações aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos.

5.2. Manutenção Corretiva Por manutenção corretiva entende-se a reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosa, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.3. Referente ao item 22 da RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Backup de Impressora: Disponibilizar 3 (três) impressoras multifuncional com toner e capacidade de impressão de 10.000 cópias por mês) estas impressoras devem ser disponibilizadas no início do contrato para serem utilizadas apenas para substituir equipamentos que estiverem em manutenção, o custo de toner e reparos será por conta da CONTRATADA.

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

6.2. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada no estabelecimento próprio da mesma, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

6.3. Tanto a manutenção preventiva, quanto a corretiva serão realizadas nas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

dependências da contratada, responsabilizando-se a mesma, pelo transporte do(s) equipamento(s).

6.4. Os bens defeituosos, quando transportados às instalações da CONTRATADA, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens, que garanta a integridade do equipamento durante o transporte;

6.5. A contratada deverá retirar os equipamentos no Paço Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 398, na Sala da Tecnologia da Informação pelo menos uma vez por semana, que poderá ser definido pela contratada sem ônus para a Prefeitura, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 à 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.6. A execução dos serviços, será de forma parcelada, na medida da necessidade, o Setor de Tecnologia da Informação farão as solicitações de reparo.

6.7. A empresa responsável pela execução de manutenção de impressoras, nobreaks e monitores, deverá executar serviços de desmontagem da máquina para facilitar sua limpeza, proceder a regulagem e lubrificação dos equipamentos, realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais dos mesmos e verificar quais as peças estão comprometidas em seu funcionamento para ser substituída posteriormente.

6.8. Para cada manutenção preventiva e corretiva efetuada, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

6.9. Na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.

6.10. A contratada deverá executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos.

6.11. A CONTRATADA manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.

6.12. Nos casos em que os serviços de manutenção, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição que não foi prevista na RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Setor de Tecnologia da Informação, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.

6.12.1. Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças.

6.12.2. Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.

6.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA,



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da contratada, esta será encaminhada para a contratada para que execute os serviços.

6.14. Ocorrendo a situação do item anterior, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de garantir os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição, pois as peças e/ou componentes em questão foram discriminados em seu orçamento preliminar.

6.15. O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

6.16. Se houver manutenção de equipamento em período de garantia, e os componentes/peças a serem trocados estiverem fora da garantia, no orçamento não poderá constar o valor do serviço, somente dos componentes/peças que foram substituídos. A contratada deverá informar no laudo que a garantia não cobre os componentes/peças. O departamento requisitante irá analisar para autorizar a execução do serviço.

6.17. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à contratada.

6.18. Os serviços técnicos realizados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, mediante Termo de Constatção, emitido por servidor responsável, atestando o adequado funcionamento do equipamento.

6.19. Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pelo Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

6.20. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.21. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga- se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.

6.22. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.23. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

### 7. DO CHAMADO TÉCNICO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa contratada deverá definir junto ao Setor de Tecnologia da Informação um dia da semana para retirada e entrega de equipamentos, esta visita será semanal.

As solicitações poderão ser encaminhadas pela contratante por meio de e-mail, ou telefone. O chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, deverá conter, no mínimo: a) Nome e Telefone do cliente; b) Endereço; c) Modelo do equipamento e e) Defeito reclamado.

7.2. Todo chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE gerará um atendimento e uma



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal para recebimento dos serviços.

7.3. O prazo para apresentar laudo técnico e orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo do equipamento, especificação e quantidade de peças/componentes e serviços a serem executados com os valores unitário e total, é de até 48 (quarenta e oito) horas após retirada do equipamento.

7.4. Após a autorização da Contratante, a empresa contratada deverá executar o serviço de manutenção no equipamento removido até a data da sua próxima visita da semana.

7.5. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

### 8. DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS E DAS GARANTIAS:

8.1. A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, serão de no mínimo 90 (noventa) dias. Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.

8.2. As peças e/ou componentes para reposição, deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias. Quando usarem peças não originais, identificá-las no relatório.

8.3. As peças e/ou componentes necessários para a manutenção corretiva deverão ser novas, não permitido a substituição por peças usadas, reformadas ou recondicionadas. Caso não haja peças de reposição no mercado, admitir-se-á o uso de peças similares desde que sejam apresentadas justificativas e as mesmas sejam aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando for utilizada peça não original as mesmas deverão ser identificadas nos relatórios.

8.4. Caso haja necessidade de reposição de peças, e a mesma estiver em falta, o prazo de solução poderá ser estendido em 05 dias úteis.

8.5. Todas as peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas à CONTRATANTE.

8.6. Havendo necessidade de aquisição de peças, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.

8.7. Somente poderão ser cobrados as substituições de peças/ componentes que efetivamente tenha sido autorizado pelo Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Diretorias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

9.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

9.2. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos.

6.3. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal pelo Gestor de Contratos, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line em sites oficiais.

10.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa contratada, ou havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

10.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 11. DO PRAZO, REAJUSTAMENTO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O valor do contrato/ata é fixo e irreativável no período contratual, ressalvados os casos especificados na legislação.

11.2. Ata de registro terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos da legislação pertinente.

11.3. Os quantitativos e prazo de vigência do contrato/Ata, em se tratando de fornecimento contínuo deverá conter a possibilidade de prorrogação, observando os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021

### 12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mínima de seis meses contados da data de entrega.;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4. O agente público designado como Fiscal de Contratos é o Assessor de Tecnologia da Informação Sr. Robson Luiz Gonçalves da Silva
- 14.5. O agente público designado como Gestor de Contratos é Chefe de Setor de Tecnologia de Informação José de Castro Gil Junior

### 15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Foram realizadas pesquisas com empresas com ramo de atividade compatível ao do objeto, sendo considerada a média dos preços apresentados, para cada item da relação de equipamentos, na proposta será considerado o valor global.
- 15.1.1 A finalidade dos valores dos itens de forma individual servirá de preço base para a tabela de preços de referência.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Empresa	Descrição	Valor
Empresa 01	prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras, nobreaks e monitor com fornecimento de peças	R\$ 56.521,25
Empresa 02	prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras, nobreaks e monitor com fornecimento de peças	R\$ 45.067,00
Empresa 03	prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras, nobreaks e monitor com fornecimento de peças	R\$ 58.782,10
<b>VALOR DA MELHOR PROPOSTA</b>		<b>R\$ 45.067,00</b>

15.2. Pela impossibilidade de previsão dos itens necessários para realização da prestação de serviços a estimativa foi baseada nas contratações de anos anteriores.

Item	Quan t.	UNIDAD E	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Mês	Prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras, nobreaks e monitor com fornecimento de peças	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada Autorização de Fornecimento/Empenho.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15/03/2024

Documento assinado digitalmente  
 JOSE DE CASTRO GIL JUNIOR  
Data: 15/03/2024 09:34:31-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Jose de Castro Gil Junior  
Chefe de Setor de Tecnologia de Informação



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### ANEXO III

#### TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO			
EQUIPAMENTO	ITEM	DESCRIÇÃO DO REPARO	VALOR (R\$)
1- DCP L 5652DN Brother	1.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 110,00
	1.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	R\$ 165,00
	1.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 155,00
	1.4	Troca completa do fotocondutor	R\$ 740,00
	1.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	R\$ 355,00
	1.6	Reparo placa fonte	R\$ 110,00
	1.7	Troca Placa fonte	R\$ 420,00
	1.8	Troca Separador de Papel	R\$ 55,00
	1.9	Troca Conjunto rolete ADF	R\$ 70,00
	1.10	Reparo no laser Scanner	R\$ 95,00
2- Epson L3210	2.1	Manutenção preventiva	R\$ 100,00
	2.2	Reparo na placa lógica	R\$ 100,00
	2.3	Jateamento limpeza cabeçote	R\$ 95,00
	2.4	Troca do cabeçote	R\$ 598,00
	2.5	Troca do pick UP	R\$ 45,00
	2.6	Troca da bomba sucção	R\$ 380,00
	2.7	Troca do carro de impressão	R\$ 145,00
	2.8	Troca da correia do carro de impressão	R\$ 110,00
	2.9	Troca das tintas	R\$ 140,00
	2.10	Troca da magueira de tinta	R\$ 120,00
3- Epson L355	3.1	Manutenção preventiva	R\$ 100,00
	3.2	Reparo na placa lógica	R\$ 100,00
	3.3	Jateamento limpeza de cabeçote	R\$ 95,00
	3.4	Troca do cabeçote	R\$ 598,00
	3.5	Troca do pick UP	R\$ 45,00
	3.6	Troca da bomba sucção	R\$ 380,00
	3.7	Troca do carro de impressão	R\$ 145,00
	3.8	Troca da correia do carro de impressão	R\$ 110,00
	3.9	Troca das tintas	R\$ 140,00
	3.10	Troca da magueira de tinta	R\$ 120,00
4- L380	4.1	Manutenção preventiva	R\$ 100,00
	4.2	Reparo na placa lógica	R\$ 100,00
	4.3	Jateamento limpeza de cabeçote	R\$ 95,00
	4.4	Troca do cabeçote	R\$ 598,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

5- L5190	4.5	Troca do pick UP	R\$ 45,00
	4.6	Troca da bomba sucção	R\$ 380,00
	4.7	Troca do carro de impressão	R\$ 145,00
	4.8	Troca da correia do carro de impressão	R\$ 110,00
	4.9	Troca das tintas	R\$ 140,00
	4.10	Troca da magueira de tinta	R\$ 120,00
	5.1	Manutenção preventiva	R\$ 100,00
	5.2	Reparo na placa lógica	R\$ 100,00
	5.3	Jateamento limpeza de cabeçote	R\$ 95,00
	5.4	Troca do cabeçote	R\$ 598,00
	5.5	Troca do pick UP	R\$ 45,00
6- L3250	5.6	Troca da bomba sucção	R\$ 380,00
	5.7	Troca do carro de impressão	R\$ 145,00
	5.8	Troca da correia do carro de impressão	R\$ 110,00
	5.9	Troca das tintas	R\$ 140,00
	5.10	Troca da magueira de tinta	R\$ 120,00
	6.1	Manutenção preventiva	R\$ 100,00
	6.2	Reparo na placa lógica	R\$ 100,00
	6.3	Jateamento limpeza de cabeçote	R\$ 95,00
	6.4	Troca do cabeçote	R\$ 598,00
	6.5	Troca do pick UP	R\$ 45,00
7- HP Laser MFP 432fdn	6.6	Troca da bomba sucção	R\$ 380,00
	6.7	Troca do carro de impressão	R\$ 145,00
	6.8	Troca da correia do carro de impressão	R\$ 110,00
	6.9	Troca das tintas	R\$ 140,00
	6.10	Troca da magueira de tinta	R\$ 120,00
	7.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 120,00
	7.2	Reparo no fusor c/ troca película	R\$ 195,00
	7.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 198,00
	7.4	Troca completa do fotocondutor	R\$ 598,00
	7.5	Reparo no fusor com Película e Pressure	R\$ 420,00
8- HP LaserJet 1320	7.6	Reparo placa fonte	R\$ 180,00
	7.7	Troca Placa fonte	R\$ 997,00
	7.8	Troca Separador de Papel	R\$ 89,00
	7.9	Troca Conjunto rolete ADF	R\$ 110,00
	7.10	Reparo no laser Scanner	R\$ 128,00
	8.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 110,00
	8.2	Reparo no fusor c/ troca película	R\$ 165,00
	8.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 178,00
	8.4	Troca completa do fotocondutor	NÃO USA
	8.5	Reparo no fusor com Película e Pressure	R\$ 330,00
	8.6	Reparo placa fonte	R\$ 110,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

8.7	Troca Placa fonte	R\$ 280,00	
8.8	Troca Separador de Papel	R\$ 40,00	
8.9	Troca Conjunto rolete ADF	SEM ADF	
8.10	Reparo no laser Scanner	R\$ 95,00	
9- HP Laserjet 1505n	9.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 110,00
	9.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	R\$ 178,00
	9.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 189,00
	9.4	Troca completa do fotocondutor	NÃO USA
	9.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	R\$ 298,00
	9.6	Reparo placa fonte	R\$ 120,00
	9.7	Troca Placa fonte	R\$ 280,00
	9.8	Troca Separador de Papel	R\$ 45,00
	9.9	Troca Conjunto rolete ADF	SEM ADF
	9.10	Reparo no laser Scanner	R\$ 120,00
10- HP Laserjet 3050	10.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 120,00
	10.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	R\$ 196,00
	10.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 211,00
	10.4	Troca completa do fotocondutor	NÃO USA
	10.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	R\$ 349,00
	10.6	Reparo placa fonte	R\$ 110,00
	10.7	Troca Placa fonte	R\$ 175,00
	10.8	Troca Separador de Papel	R\$ 49,00
	10.9	Troca Conjunto rolete ADF	R\$ 79,00
	10.10	Reparo no laser Scanner	R\$ 110,00
11- HP Laserjet M1132 MFP	11.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 120,00
	11.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	R\$ 197,00
	11.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 209,00
	11.4	Troca completa do fotocondutor	NÃO USA
	11.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	R\$ 398,00
	11.6	Reparo placa fonte	R\$ 120,00
	11.7	Troca Placa fonte	R\$ 640,00
	11.8	Troca Separador de Papel	R\$ 49,00
	11.9	Troca Conjunto rolete ADF	R\$ 98,00
	11.10	Reparo no laser Scanner	R\$ 110,00
12- HP LaserJet MFP M521dn	12.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 180,00
	12.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	R\$ 249,00
	12.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 274,00
	12.4	Troca completa do fotocondutor	NÃO USA
	12.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	R\$ 430,00
	12.6	Reparo placa fonte	R\$ 185,00
	12.7	Troca Placa fonte	R\$ 759,00
	12.8	Troca Separador de Papel	R\$ 85,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

13- HP Laserjet P1102w	12.9	Troca Conjunto rolete ADF	R\$ 110,00
	12.10	Reparo no laser Scanner	R\$ 180,00
	13.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 110,00
	13.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	R\$ 180,00
	13.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 189,00
	13.4	Troca completa do fotocondutor	NÃO USA
	13.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	R\$ 294,00
	13.6	Reparo placa fonte	R\$ 120,00
	13.7	Troca Placa fonte	R\$ 610,00
	13.8	Troca Separador de Papel	R\$ 85,00
14- Lexmark MS415dn	14.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 140,00
	14.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	R\$ 280,00
	14.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 274,00
	14.4	Troca completa do fotocondutor	R\$ 397,00
	14.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	R\$ 415,00
	14.6	Reparo placa fonte	R\$ 140,00
	14.7	Troca Placa fonte	R\$ 470,00
	14.8	Troca Separador de Papel	R\$ 96,00
	14.9	Troca Conjunto rolete ADF	R\$ 130,00
	14.10	Reparo no laser Scanner	R\$ 175,00
15- Lexmark MX310dn	15.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 120,00
	15.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	R\$ 240,00
	15.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 239,00
	15.4	Troca completa do fotocondutor	R\$ 275,00
	15.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	R\$ 398,00
	15.6	Reparo placa fonte	R\$ 140,00
	15.7	Troca Placa fonte	R\$ 410,00
	15.8	Troca Separador de Papel	R\$ 75,00
	15.9	Troca Conjunto rolete ADF	R\$ 120,00
	15.10	Reparo no laser Scanner	R\$ 140,00
16-Samsung Xpress M2885FW	16.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 140,00
	16.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	R\$ 270,00
	16.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 267,00
	16.4	Troca completa do fotocondutor	R\$ 347,00
	16.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	R\$ 420,00
	16.6	Reparo placa fonte	R\$ 155,00
	16.7	Troca Placa fonte	R\$ 1.150,00
	16.8	Troca Separador de Papel	R\$ 98,00
	16.9	Troca Conjunto rolete ADF	R\$ 130,00
	16.10	Reparo no laser Scanner	R\$ 179,00
17- Brother DPC8085DN	17.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 120,00
	17.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	R\$ 185,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

18- Lexmark X464	17.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 180,00
	17.4	Troca completa do fotocondutor	R\$ 95,00
	17.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	R\$ 249,00
	17.6	Reparo placa fonte	R\$ 120,00
	17.7	Troca Placa fonte	R\$ 440,00
	17.8	Troca Separador de Papel	R\$ 49,00
	17.9	Troca Conjunto rolete ADF	R\$ 79,00
	17.10	Reparo no laser Scanner	R\$ 95,00
	18.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 120,00
	18.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	R\$ 210,00
	18.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 210,00
19- HP Lasejet 1536dnf MFP	18.4	Troca completa do fotocondutor	R\$ 110,00
	18.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	R\$ 340,00
	18.6	Reparo placa fonte	R\$ 110,00
	18.7	Troca Placa fonte	R\$ 198,00
	18.8	Troca Separador de Papel	R\$ 69,00
	18.9	Troca Conjunto rolete ADF	R\$ 145,00
	18.10	Reparo no laser Scanner	R\$ 160,00
	19.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 130,00
	19.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	R\$ 230,00
	19.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 241,00
20- Xerox Phaser 3260	19.4	Troca completa do fotocondutor	NÃO USA
	19.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	R\$ 298,00
	19.6	Reparo placa fonte	R\$ 140,00
	19.7	Troca Placa fonte	R\$ 590,00
	19.8	Troca Separador de Papel	R\$ 45,00
	19.9	Troca Conjunto rolete ADF	R\$ 120,00
	19.10	Reparo no laser Scanner	R\$ 165,00
	20.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	R\$ 160,00
	20.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	R\$ 280,00
	20.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	R\$ 296,00
21- backup impressora	20.4	Troca completa do fotocondutor	R\$ 690,00
	20.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	R\$ 470,00
	20.6	Reparo placa fonte	R\$ 190,00
	20.7	Troca Placa fonte	R\$ 1.220,00
	20.8	Troca Separador de Papel	R\$ 85,00
	20.9	Troca Conjunto rolete ADF	NÃO TEM
	20.10	Reparo no laser Scanner	NÃO TEM
	21.1	Disponibilizar 3 impressoras multifuncional com tonner e capacidade de impressão de 10.000 cópias por mês	R\$ 150,00 UND
22- Monitor 15"	22.1	Reparo na fonte e inverter	R\$ 145,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

	22.2	Troca da lampada	R\$ 160,00
	22.3	Troca display	R\$ 280,00
23- Monitor 17"	23.1	Reparo na fonte e inverter	R\$ 145,00
	23.2	Troca da lampada	R\$ 160,00
	23.3	Troca display	R\$ 285,00
24- Monitor 18,5"	24.1	Reparo na fonte e inverter	R\$ 145,00
	24.2	Troca da lampada	R\$ 160,00
	24.3	Troca display	R\$ 285,00
25- Monitor 21,5"	25.1	Reparo na fonte e inverter	R\$ 145,00
	25.2	Troca da lampada	R\$ 160,00
	25.3	Troca display	R\$ 285,00
26- No-break 600 va	26.1	Reparo na placa e inversor	R\$ 140,00
	26.2	Reparo no circuito carregador	R\$ 140,00
	26.3	Troca da bateria	R\$ 145,00
27- No-break 1000 va	27.1	Reparo na placa e inversor	R\$ 140,00
	27.2	Reparo no circuito carregador	R\$ 140,00
	27.3	Troca da bateria	R\$ 145,00
28- No-break 1200 va	28.1	Reparo na placa e inversor	R\$ 140,00
	28.2	Reparo no circuito carregador	R\$ 140,00
	28.3	Troca da bateria	R\$ 145,00
29- No-break 2200 va	29.1	Reparo na placa e inversor	R\$ 180,00
	29.2	Reparo no circuito carregador	R\$ 145,00
	29.3	Troca da bateria	R\$ 145,00
<b>VALOR DO MENOR PREÇO GLOBAL</b>	<b>R\$ 45.067,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SESSENTA E SETE REAIS)</b>		

Santa Rosa de Viterbo, 21 de março de 2024

Assessora de Compras



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

##### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

##### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, da Dispensa de Licitação 12/2024 – Processo nº 21/2024, que a empresa:

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### ANEXO V

#### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

##### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Dispensa de Licitação Nº 12/2024 – PROCESSO Nº 21/2024		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta:</i>		

#### MODELO DE TABELA DE PROPOSTA

EQUIPAMENTO	ITEM	DESCRIÇÃO DO REPARO	VALOR (R\$)
1- DCP L 5652DN Brother	1.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	1.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	1.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	1.4	Troca completa do fotocondutor	
	1.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	1.6	Reparo placa fonte	
	1.7	Troca Placa fonte	
	1.8	Troca Separador de Papel	
	1.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	1.10	Reparo no laser Scanner	
2- Epson L3210	2.1	Manutenção preventiva	
	2.2	Reparo na placa lógica	
	2.3	Jateamento limpeza cabeçote	
	2.4	Troca do cabeçote	
	2.5	Troca do pick UP	
	2.6	Troca da bomba sucção	
	2.7	Troca do carro de impressão	
	2.8	Troca da correia do carro de impressão	
	2.9	Troca das tintas	
	2.10	Troca da magueira de tinta	



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

3- Epson L355	3.1	Manutenção preventiva	
	3.2	Reparo na placa lógica	
	3.3	Jateamento limpeza de cabeçote	
	3.4	Troca do cabeçote	
	3.5	Troca do pick UP	
	3.6	Troca da bomba sucção	
	3.7	Troca do carro de impressão	
	3.8	Troca da correia do carro de impressão	
	3.9	Troca das tintas	
	3.10	Troca da magueira de tinta	
4- L380	4.1	Manutenção preventiva	
	4.2	Reparo na placa lógica	
	4.3	Jateamento limpeza de cabeçote	
	4.4	Troca do cabeçote	
	4.5	Troca do pick UP	
	4.6	Troca da bomba sucção	
	4.7	Troca do carro de impressão	
	4.8	Troca da correia do carro de impressão	
	4.9	Troca das tintas	
	4.10	Troca da magueira de tinta	
5- L5190	5.1	Manutenção preventiva	
	5.2	Reparo na placa lógica	
	5.3	Jateamento limpeza de cabeçote	
	5.4	Troca do cabeçote	
	5.5	Troca do pick UP	
	5.6	Troca da bomba sucção	
	5.7	Troca do carro de impressão	
	5.8	Troca da correia do carro de impressão	
	5.9	Troca das tintas	
	5.10	Troca da magueira de tinta	
6- L3250	6.1	Manutenção preventiva	
	6.2	Reparo na placa lógica	
	6.3	Jateamento limpeza de cabeçote	
	6.4	Troca do cabeçote	
	6.5	Troca do pick UP	
	6.6	Troca da bomba sucção	
	6.7	Troca do carro de impressão	
	6.8	Troca da correia do carro de impressão	
	6.9	Troca das tintas	
	6.10	Troca da magueira de tinta	
7- HP Laser MFP 432fdn	7.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	7.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

8- HP LaserJet 1320	7.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	7.4	Troca completa do fotocondutor	
	7.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	7.6	Reparo placa fonte	
	7.7	Troca Placa fonte	
	7.8	Troca Separador de Papel	
	7.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	7.10	Reparo no laser Scanner	
	8.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	8.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
9- HP Laserjet 1505n	8.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	8.4	Troca completa do fotocondutor	
	8.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	8.6	Reparo placa fonte	
	8.7	Troca Placa fonte	
	8.8	Troca Separador de Papel	
	8.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	8.10	Reparo no laser Scanner	
	9.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	9.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
10- HP Laserjet 3050	9.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	9.4	Troca completa do fotocondutor	
	9.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	9.6	Reparo placa fonte	
	9.7	Troca Placa fonte	
	9.8	Troca Separador de Papel	
	9.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	9.10	Reparo no laser Scanner	
	10.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	10.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
11- HP Laserjet M1132 MFP	10.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	10.4	Troca completa do fotocondutor	
	10.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	10.6	Reparo placa fonte	
	10.7	Troca Placa fonte	
	10.8	Troca Separador de Papel	
	10.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	10.10	Reparo no laser Scanner	
	11.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	11.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

	11.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	11.6	Reparo placa fonte	
	11.7	Troca Placa fonte	
	11.8	Troca Separador de Papel	
	11.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	11.10	Reparo no laser Scanner	
12- HP LaserJet MFP M521dn	12.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	12.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	12.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	12.4	Troca completa do fotocondutor	
	12.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	12.6	Reparo placa fonte	
	12.7	Troca Placa fonte	
	12.8	Troca Separador de Papel	
	12.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	12.10	Reparo no laser Scanner	
13- HP Laserjet P1102w	13.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	13.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	13.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	13.4	Troca completa do fotocondutor	
	13.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	13.6	Reparo placa fonte	
	13.7	Troca Placa fonte	
	13.8	Troca Separador de Papel	
14- Lexmark MS415dn	14.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	14.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	14.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	14.4	Troca completa do fotocondutor	
	14.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	14.6	Reparo placa fonte	
	14.7	Troca Placa fonte	
	14.8	Troca Separador de Papel	
	14.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	14.10	Reparo no laser Scanner	
15- Lexmark MX310dn	15.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	15.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	15.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	15.4	Troca completa do fotocondutor	
	15.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	15.6	Reparo placa fonte	
	15.7	Troca Placa fonte	
	15.8	Troca Separador de Papel	



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

	15.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	15.10	Reparo no laser Scanner	
16- Samsung Xpress M2885FW	16.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	16.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	16.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	16.4	Troca completa do fotocondutor	
	16.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	16.6	Reparo placa fonte	
	16.7	Troca Placa fonte	
	16.8	Troca Separador de Papel	
	16.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	16.10	Reparo no laser Scanner	
17- Brother DPC8085DN	17.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	17.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	17.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	17.4	Troca completa do fotocondutor	
	17.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	17.6	Reparo placa fonte	
	17.7	Troca Placa fonte	
	17.8	Troca Separador de Papel	
	17.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	17.10	Reparo no laser Scanner	
18- Lexmark X464	18.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	18.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	18.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	18.4	Troca completa do fotocondutor	
	18.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	18.6	Reparo placa fonte	
	18.7	Troca Placa fonte	
	18.8	Troca Separador de Papel	
	18.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	18.10	Reparo no laser Scanner	
19- HP Lasejet 1536dnf MFP	19.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	19.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	19.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	19.4	Troca completa do fotocondutor	
	19.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	19.6	Reparo placa fonte	
	19.7	Troca Placa fonte	
	19.8	Troca Separador de Papel	
	19.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	19.10	Reparo no laser Scanner	



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

<b>20- Xerox Phaser 3260</b>	20.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	20.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	20.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	20.4	Troca completa do fotocondutor	
	20.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	20.6	Reparo placa fonte	
	20.7	Troca Placa fonte	
	20.8	Troca Separador de Papel	
	20.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	20.10	Reparo no laser Scanner	
<b>21- backup impressora</b>	21.1	Disponibilizar 3 impressoras multifuncional com tonner e capacidade de impressão de 10.000 cópias por mês	
<b>22- Monitor 15"</b>	22.1	Reparo na fonte e inverter	
	22.2	Troca da lampada	
	22.3	Troca display	
<b>23- Monitor 17"</b>	23.1	Reparo na fonte e inverter	
	23.2	Troca da lampada	
	23.3	Troca display	
<b>24- Monitor 18,5"</b>	24.1	Reparo na fonte e inverter	
	24.2	Troca da lampada	
	24.3	Troca display	
<b>25- Monitor 21,5"</b>	25.1	Reparo na fonte e inverter	
	25.2	Troca da lampada	
	25.3	Troca display	
<b>26- No-break 600 va</b>	26.1	Reparo na placa e inversor	
	26.2	Reparo no circuito carregador	
	26.3	Troca da bateria	
<b>27- No-break 1000 va</b>	27.1	Reparo na placa e inversor	
	27.2	Reparo no circuito carregador	
	27.3	Troca da bateria	
<b>28- No-break 1200 va</b>	28.1	Reparo na placa e inversor	
	28.2	Reparo no circuito carregador	
	28.3	Troca da bateria	
<b>29- No-break 2200 va</b>	29.1	Reparo na placa e inversor	
	29.2	Reparo no circuito carregador	
	29.3	Troca da bateria	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (.....)</b>			<b>R\$.....</b>



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### ANEXO VI

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2024.

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.368.545/0001-93, sediada à Rua Sete de Setembro, n.º 398, Bairro Centro, nesta cidade, CEP: 14270-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Omar Nagib Moussa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n.º 084.132.038-13 e RG n.º 7.537.843-7 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominado CONTRATANTE.

#### FONECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXX, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, e-mail :XXXXXXXXXXXX.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Dispensa de Licitação nº 12/2024, Processo Administrativo nº 21/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS NOBREAKS E MONITORES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Aviso de Contratação Direta supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Aviso de Contratação Direta e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda dos Departamentos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, ou seja de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DESCRIÇÃO DE REPARO			
EQUIPAMENTO	ITEM	DESCRIÇÃO DO REPARO	VALOR (R\$)
1- DCP L 5652DN Brother	1.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	1.2	Reparo no fusor c/ troca película	
	1.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	1.4	Troca completa do fotocondutor	
	1.5	Reparo no fusor com Película e Pressure	
	1.6	Reparo placa fonte	
	1.7	Troca Placa fonte	
	1.8	Troca Separador de Papel	
	1.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	1.10	Reparo no laser Scanner	
2- Epson L3210	2.1	Manutenção preventiva	
	2.2	Reparo na placa lógica	
	2.3	Jateamento limpeza cabeçote	
	2.4	Troca do cabeçote	
	2.5	Troca do pick UP	
	2.6	Troca da bomba sucção	
	2.7	Troca do carro de impressão	
	2.8	Troca da correia do carro de impressão	
	2.9	Troca das tintas	
	2.10	Troca da magueira de tinta	
3- Epson L355	3.1	Manutenção preventiva	
	3.2	Reparo na placa lógica	
	3.3	Jateamento limpeza de cabeçote	
	3.4	Troca do cabeçote	
	3.5	Troca do pick UP	
	3.6	Troca da bomba sucção	
	3.7	Troca do carro de impressão	
	3.8	Troca da correia do carro de impressão	
	3.9	Troca das tintas	
	3.10	Troca da magueira de tinta	



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

4- L380	4.1	Manutenção preventiva	
	4.2	Reparo na placa lógica	
	4.3	Jateamento limpeza de cabeçote	
	4.4	Troca do cabeçote	
	4.5	Troca do pick UP	
	4.6	Troca da bomba sucção	
	4.7	Troca do carro de impressão	
	4.8	Troca da correia do carro de impressão	
	4.9	Troca das tintas	
	4.10	Troca da magueira de tinta	
5- L5190	5.1	Manutenção preventiva	
	5.2	Reparo na placa lógica	
	5.3	Jateamento limpeza de cabeçote	
	5.4	Troca do cabeçote	
	5.5	Troca do pick UP	
	5.6	Troca da bomba sucção	
	5.7	Troca do carro de impressão	
	5.8	Troca da correia do carro de impressão	
	5.9	Troca das tintas	
	5.10	Troca da magueira de tinta	
6- L3250	6.1	Manutenção preventiva	
	6.2	Reparo na placa lógica	
	6.3	Jateamento limpeza de cabeçote	
	6.4	Troca do cabeçote	
	6.5	Troca do pick UP	
	6.6	Troca da bomba sucção	
	6.7	Troca do carro de impressão	
	6.8	Troca da correia do carro de impressão	
	6.9	Troca das tintas	
	6.10	Troca da magueira de tinta	
7- HP Laser MFP 432fdn	7.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	7.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	7.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	7.4	Troca completa do fotocondutor	
	7.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	7.6	Reparo placa fonte	
	7.7	Troca Placa fonte	
	7.8	Troca Separador de Papel	
	7.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	7.10	Reparo no laser Scanner	
8- HP LaserJet 1320	8.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	8.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

9- HP Laserjet 1505n	8.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	8.4	Troca completa do fotocondutor	
	8.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	8.6	Reparo placa fonte	
	8.7	Troca Placa fonte	
	8.8	Troca Separador de Papel	
	8.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	8.10	Reparo no laser Scanner	
	9.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	9.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
10- HP Laserjet 3050	9.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	9.4	Troca completa do fotocondutor	
	9.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	9.6	Reparo placa fonte	
	9.7	Troca Placa fonte	
	9.8	Troca Separador de Papel	
	9.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	9.10	Reparo no laser Scanner	
	10.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	10.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
11- HP Laserjet M1132 MFP	10.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	10.4	Troca completa do fotocondutor	
	10.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	10.6	Reparo placa fonte	
	10.7	Troca Placa fonte	
	10.8	Troca Separador de Papel	
	10.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	10.10	Reparo no laser Scanner	
	11.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	11.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
12- HP LaserJet MFP M521dn	11.3	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	11.4	Troca completa do fotocondutor	
	11.5	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	11.6	Reparo placa fonte	
	11.7	Troca Placa fonte	
	11.8	Troca Separador de Papel	
	11.9	Troca Conjunto rolete ADF	
	11.10	Reparo no laser Scanner	
	12.1	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	12.2	Reparo no fusor c/ troca pelicula	



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

	<b>12.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	<b>12.6</b>	Reparo placa fonte	
	<b>12.7</b>	Troca Placa fonte	
	<b>12.8</b>	Troca Separador de Papel	
	<b>12.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF	
	<b>12.10</b>	Reparo no laser Scanner	
<b>13- HP Laserjet P1102w</b>	<b>13.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	<b>13.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	<b>13.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	<b>13.4</b>	Troca completa do fotocondutor	
	<b>13.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	<b>13.6</b>	Reparo placa fonte	
	<b>13.7</b>	Troca Placa fonte	
	<b>13.8</b>	Troca Separador de Papel	
<b>14- Lexmark MS415dn</b>	<b>14.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	<b>14.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	<b>14.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	<b>14.4</b>	Troca completa do fotocondutor	
	<b>14.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	<b>14.6</b>	Reparo placa fonte	
	<b>14.7</b>	Troca Placa fonte	
	<b>14.8</b>	Troca Separador de Papel	
	<b>14.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF	
	<b>14.10</b>	Reparo no laser Scanner	
<b>15- Lexmark MX310dn</b>	<b>15.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	<b>15.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	<b>15.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	<b>15.4</b>	Troca completa do fotocondutor	
	<b>15.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	<b>15.6</b>	Reparo placa fonte	
	<b>15.7</b>	Troca Placa fonte	
	<b>15.8</b>	Troca Separador de Papel	
	<b>15.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF	
	<b>15.10</b>	Reparo no laser Scanner	
<b>16- Samsung Xpress M2885FW</b>	<b>16.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	<b>16.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	<b>16.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	<b>16.4</b>	Troca completa do fotocondutor	
	<b>16.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	<b>16.6</b>	Reparo placa fonte	
	<b>16.7</b>	Troca Placa fonte	
	<b>16.8</b>	Troca Separador de Papel	



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

	<b>16.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF	
	<b>16.10</b>	Reparo no laser Scanner	
<b>17- Brother DPC8085DN</b>	<b>17.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	<b>17.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	<b>17.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	<b>17.4</b>	Troca completa do fotocondutor	
	<b>17.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	<b>17.6</b>	Reparo placa fonte	
	<b>17.7</b>	Troca Placa fonte	
	<b>17.8</b>	Troca Separador de Papel	
	<b>17.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF	
	<b>17.10</b>	Reparo no laser Scanner	
<b>18- Lexmark X464</b>	<b>18.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	<b>18.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	<b>18.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	<b>18.4</b>	Troca completa do fotocondutor	
	<b>18.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	<b>18.6</b>	Reparo placa fonte	
	<b>18.7</b>	Troca Placa fonte	
	<b>18.8</b>	Troca Separador de Papel	
	<b>18.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF	
	<b>18.10</b>	Reparo no laser Scanner	
<b>19- HP Lasejet 1536dnf MFP</b>	<b>19.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	<b>19.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	<b>19.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	<b>19.4</b>	Troca completa do fotocondutor	
	<b>19.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	<b>19.6</b>	Reparo placa fonte	
	<b>19.7</b>	Troca Placa fonte	
	<b>19.8</b>	Troca Separador de Papel	
	<b>19.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF	
	<b>19.10</b>	Reparo no laser Scanner	
<b>20- Xerox Phaser 3260</b>	<b>20.1</b>	Manutenção preventiva (lubrificação)	
	<b>20.2</b>	Reparo no fusor c/ troca pelicula	
	<b>20.3</b>	Reparo no Fusor c/ troca Pressure	
	<b>20.4</b>	Troca completa do fotocondutor	
	<b>20.5</b>	Reparo no fusor com Pelicula e Pressure	
	<b>20.6</b>	Reparo placa fonte	
	<b>20.7</b>	Troca Placa fonte	
	<b>20.8</b>	Troca Separador de Papel	
	<b>20.9</b>	Troca Conjunto rolete ADF	
	<b>20.10</b>	Reparo no laser Scanner	



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

21- backup impressora	21.1	Disponibilizar 3 impressoras multifuncional com toner e capacidade de impressão de 10.000 cópias por mês	
22- Monitor 15"	22.1	Reparo na fonte e inverter	
	22.2	Troca da lampada	
	22.3	Troca display	
23- Monitor 17"	23.1	Reparo na fonte e inverter	
	23.2	Troca da lampada	
	23.3	Troca display	
24- Monitor 18,5"	24.1	Reparo na fonte e inverter	
	24.2	Troca da lampada	
	24.3	Troca display	
25- Monitor 21,5"	25.1	Reparo na fonte e inverter	
	25.2	Troca da lampada	
	25.3	Troca display	
26- No-break 600 va	26.1	Reparo na placa e inversor	
	26.2	Reparo no circuito carregador	
	26.3	Troca da bateria	
27- No-break 1000 va	27.1	Reparo na placa e inversor	
	27.2	Reparo no circuito carregador	
	27.3	Troca da bateria	
28- No-break 1200 va	28.1	Reparo na placa e inversor	
	28.2	Reparo no circuito carregador	
	28.3	Troca da bateria	
29- No-break 2200 va	29.1	Reparo na placa e inversor	
	29.2	Reparo no circuito carregador	
	29.3	Troca da bateria	

3.2- No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na Autorização de Fornecimento/Empenho.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Aviso de Contratação Direta.

7.3- Efetuar a prestação de serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da autorização de fornecimento, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1- A prestação de serviços será provisória para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

7.3.2- O pedido de prorrogação de prazo para finalização da prestação de serviço somente será conhecida pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, caso a mesma seja devidamente fundamentada e entregue no Setor de Licitações deste, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4- Garantir a prestação de serviço, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do serviço.

7.4.1- Prestar serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

7.5- Arcar com todo os ônus necessários a completa prestação de serviços, considerando como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6- Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

- 7.10- Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos.
- 7.11- Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/ SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.15- Em tudo agir segundo as diretrizes da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
  - 8.2.1- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;
  - 8.2.2- Emitir as Autorizações de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
  - 8.2.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
  - 8.2.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e neste Instrumento;
  - 8.2.5- Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e outras previstas na ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1- A prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) FISCAL previamente designado, que acompanhará a prestação de serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
  - a) Receber os itens, objeto da prestação de serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta
  - b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação de serviços;



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a prestação de serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) item(s) objeto da prestação de serviço, devidamente motivado e justificado ;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre a prestação de serviço ao que foi solicitado;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva prestação de serviço deste instrumento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pelo gestor que somente atestarão o recebimento e liberarão a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento/Empenho.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo/SP.

10.2 – A critério da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

10.3- A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

10.5- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – A prestação de serviços se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação de serviços com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice ICTI- INDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1- A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias uteis após seu protocolo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I- Multa no percentual de 5% do valor contratado;

II- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 10% do valor contratado;

II- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I- Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

- 16.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
  - 16.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;
  - 16.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
  - 16.1.3.1- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
  - 16.1.3.2- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APlicável E DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda Decreto Municipal 5963/24, aplicando-lhe supletivamente as demais legislações cabíveis.
  - 17.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
  - 18.1- Fica eleito o foro da cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
  - 18.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rosa de Viterbo, xx de xxxx de 2024.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal

Empresa:  
CNPJ:

Testemunhas:



### Departamento de Negócios Jurídicos

## Decreto nº 5995/2024

### DECRETO N° 5995/24, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO AO PROJETO “FACILITA SP – MUNICÍPIOS” INSTITUÍDOS PELA RESOLUÇÃO SDE N° 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL N° 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E O DECRETO ESTADUAL N° 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2029, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

**CONSIDERANDO** a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que institui o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

**CONSIDERANDO** que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

### DECRETA:

Art. 1º O Município de Santa Rosa de Viterbo adere ao Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

1. os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
2. a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

3. a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (“REDESIM”), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de março de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

